

RESOLUÇÃO Nº 433 /2008 - DE

Dispõe sobre a proposta de reajuste tarifário da empresa de Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo nº 200800029001566.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39 do Decreto 5.940, de 27 de abril de 2004;

Considerando o disposto no inciso XIV do § 2º do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e no inciso XIV, do § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004, que definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

Considerando o disposto no inciso X do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e no inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 21, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

Considerando o Parecer nº 002, de 28 de março de 2008, da Diretoria de Saneamento e Recursos Naturais que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão unânime da Diretoria Executiva da AGR, em sua reunião realizada no dia 31 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, ad-referendum do Conselho de Gestão da AGR, o reajuste tarifário referente ao ano de 2008 da empresa Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, com a aplicação dos índices de reajustes para as tarifas nos seguintes percentuais:

I - para a tarifa de água e esgoto o percentual de 4,20% (quatro vírgula vinte por cento), a partir do dia 1º de maio de 2008, sobre a tabela tarifária vigente em abril de 2007;

II - para a tarifa básica (custo fixo mínimo) o percentual de 4,20% (quatro vírgula vinte por cento), sobre a tabela tarifária vigente em abril de 2007, a partir do dia 1º de maio de 2008, exceto para os usuários que dispõem de fonte alternativa, que pagarão o equivalente ao valor fixado para o volume de 10m³ (dez metros cúbicos) de água por economia/mês.

Art. 2º Definir em até 20m³ / mês o consumo máximo para o enquadramento dos usuários na categoria residencial social e em até 10m³ / mês para o enquadramento dos consumidores classificados na categoria comercial II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Publique-se.

Art. 5º Encaminhar o processo ao Conselho de Gestão da AGR para tomar conhecimento e deliberar.

DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2008.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO

Presidente

OSMAR ANTÔNIO DE MOURA

Diretor de Energia e Desestatização

GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS

Diretor de Saneamento e Recursos Naturais